



DECRETO Nº 2.138, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

(Revogado pelo Decreto nº 2.367, de 27 de abril de 2023.)

Institui a Comissão Permanente de Licitação, conforme especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano, para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, tal como compras e serviços em geral, composta pelos membros a seguir:

I – ~~Giovane Neves Costa, matrícula nº 413036690, Presidente;~~

II – ~~Antonio Luiz Cardozo Brito, matrícula nº 164221, Presidente;~~ *(Redação dada pelo Decreto nº 2.222, de 8 de julho de 2022.)*

III – ~~Eneas Ribeiro Neto, matrícula nº 1001831, 1º membro;~~

IV – ~~Marcia Helena Teodoro de Carvalho, matrícula nº 136141, 2º membro;~~

V – ~~Antônia Vanier Tavares da Silva, matrícula nº 413041917, 3º membro;~~

VI – ~~Belziram José de Sousa, matrícula nº 141491, 4º membro;~~

VII – ~~Andria Moreira Barreira, matrícula nº 131431, 4º membro;~~ *(Redação dada pelo Decreto nº 2.222, de 8 de julho de 2022.)*

VIII – ~~Hildegardis Mendes de Araújo, matrícula nº 140191, 5º membro.~~

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 3º É autorizado o Superintendente de Compras e Licitações a designar pregoeiros e equipes de apoio específicos para as licitações na modalidade pregão.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.

Art. 5º É revogado o [Decreto nº 1.960, de 5 de novembro de 2020](#).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 6 de novembro de 2021.

Palmas, 20 de janeiro de 2022.

~~CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN~~
Prefeita de Palmas

~~Agostinho Araújo Rodrigues Júnior~~
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

~~Rogério Ramos de Souza~~
Secretário Municipal de Finanças
Interino

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 2.903 de 20/1/2022](#)